



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 07 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 118

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3
Extrato	3
Atas de registro de preço - Trimestral	4
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-2321

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 118

Página 2 de 10

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### **PORTARIA SARH Nº 175/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018**

**Concede afastamento a servidor que  
especifica e dá outras providências**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras,  
no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que  
autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº  
2.454, de 27.06.2008;

**considerando** o pedido formulado no Requerimento datado de 25 de abril  
de 2018, Processo nº 3048/2018, de 25.04.2018;

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º.** – Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº  
2.454, de 27.06.2009, fica concedida licença sem remuneração, ao Sr. José  
Alberto Nunes, portador do RG nº 5.100.902-X e CPF nº 390.263.458-87, lotado  
no Almoarifado, pelo prazo de 02 anos, contados a partir de 02.05.2018.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo constante no “caput” deste Artigo, o servidor deverá retornar  
as suas atividades normais, no emprego de Motorista.

**ARTIGO 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

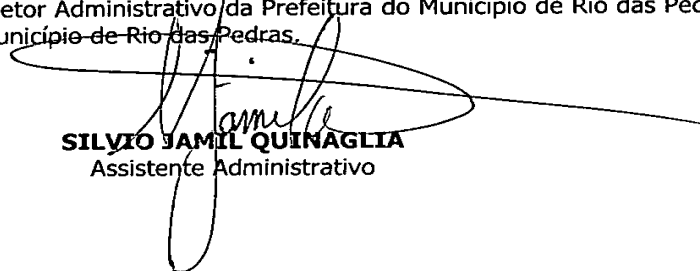
**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de maio de 2018.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

  
**SILVINO A. INNOCENCIO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 07 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 118

Página 3 de 10

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

#### COMUNICADO

#### CONCORRÊNCIA 001/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE VARREDURA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E CESTOS PÚBLICOS DE LIXO, NÃO CARACTERIZADOS COMO ENTULHOS, COM RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PROVENIENTES DA COLETA PÚBLICA URBANA E RURAL E OS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE ATÉ 100 CONTAINERES DE 1,0 M<sup>3</sup>.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica que o Edital da Concorrência 001/2018 foi ANULADO pela Procuradoria Jurídica deste Município através do Processo 2887/2018.

Diante disso, fica este Setor no aguardo do novo Processo de Abertura de Licitação pela Secretaria Municipal de Obras, órgão responsável pela fiscalização.

Sem mais;

Rio das Pedras, 04 de maio de 2018.

Adriano Cristian Lacava

Pregoeiro

### Extrato

#### EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº. 011/2018

Contrato nº. 078/2016, 05.05.2016

Pregão Presencial nº. 015/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – Processo Administrativo nº. - CONTRATADA:

CLÍFIS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados para realização de 337 (trezentos e trinta e sete) sessões de fisioterapia domiciliar, com duração de 02 (duas) horas cada, durante 06 (seis) dias por semana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o paciente Luciano Pompermayer Tartaglia - PRAZO ADITADO: 12 (doze) meses a contar de 05.05.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 118

Página 4 de 10

## Atas de registro de preço - Trimestral



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 025/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 7095/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de Materiais/Insumos.</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06.02.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07.02.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 07.02.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.310,00</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 963.707.778-20 e do RG n.º 7.688.004-7 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, com sede na Avenida 28-A, n.º 645, Vila Alemã, telefone (19) 3533-7000, **CEP 13.506-685** - uniao@cirurgicauniao.com.br, na cidade de Rio Claro - SP, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual n.º 587.122.394.114, através de seu sócio proprietário, Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 32.435.094-6-SSP/SP, e do CPF n.º 219.763.728-28, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	Agulhas para aplicação de insulina em caneta 0,25mm x 0,8mm. Tendo como referência a marca BD ultrafine (31G)	3.000	Unid.	MEDFINE	1,05	3.150,00
02	Agulhas para aplicação de insulina em caneta 0,25mm x 0,6mm tendo como referência a marca Novofine ® 32G Tip etw	5.600	Unid.	MEDFINE	1,05	5.880,00

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 118

Página 5 de 10



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



03	Equipo para alimentação enteral	100	Unid.	DESCARP ACK	1,70	170,00
04	Frascos de 300ml para alimentação enteral	100	Unid.	BIOBASE	1,10	110,00
					<b>Total</b>	<b>9.310,00</b>

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063.1.310-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; 10.301.0039.2068.5.310-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – BLATB; 10.301.0036.2090.2.310-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - Glicemia, para o exercício de 2018.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 118

Página 6 de 10



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 6507-2 e Conta Corrente 42.832-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 118

Página 7 de 10



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 118

Página 8 de 10



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- 11.2.1.a. Advertência;
- 11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
- 11.2.2. Pela inexecução parcial:
  - 11.2.2.a. Advertência;
  - 11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 118

Página 9 de 10



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de fevereiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**

Testemunhas

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Segunda-feira, 07 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 118

Página 10 de 10

**PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

### RESUMO DE CONTRATO – Termo de Prorrogação 01

Objeto: O prazo do contrato nº 06/2017, firmado entre as partes para prestação dos serviços descritos na cláusula 2ª, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 20/04/2018 até 19/04/2019.

O valor contratado será de R\$ 3,00 (três reais), por centímetro de coluna, em página indeterminada, em coluna de 4,6 centímetros e o valor estimado para o período de prorrogação será de R\$ 5.000,00 (três mil reais).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio das Pedras.

CONTRATADA: TPSR Comunicações Ltda.

Termo de Prorrogação 01 ao Contrato Original nº 06/2017.

PRAZO: 12 meses, com vigência de 20/04/2018 até 19/04/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.000,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.0110 – Outros Serv. Terc. Pes. Jur.

LICITAÇÃO: Dispensada (artigo 24, II, da Lei 8.666/93)

Rio das Pedras, 20 de abril de 2018.

CARLOS IVAN SICCA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio das Pedras, em 20 de abril de 2018.

MARCELO PETRINI VALLERINI

Chefe Depto. Administrativo

### RESUMO DE CONTRATO – Termo de Prorrogação nº 04

Objeto: Fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 07/05/2018, o prazo do contrato nº 04/2014,

passando a ter vigência de 07/05/2018 até 06/05/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio das Pedras.

CONTRATADA: Mapa Administradora de Convênios e Cartões Ltda.

Prorrogação nº 04 ao Contrato Original nº 04/2014

LICITAÇÃO: Tomada de preços 01/2014

Rio das Pedras, 03 de maio de 2018.

CARLOS IVAN SICCA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio das Pedras, em 03 de maio de 2018.

MARCELO PETRINI VALLERINI

Chefe Depto. Administrativo